



**Assunto:** 4.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada (ROSMA)

**Proposta N°** 702-2020 [GP]

**Pelouro:** 0. ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

**Serviço Emissor:**

**Processo N°** \_\_\_\_\_ *Preenchimento manual*

Considerando que a organização dos serviços municipais tem por princípios, entre outros, a aproximação dos serviços aos cidadãos, a desburocratização, a racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, a melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e a garantia da participação dos cidadãos.

Na sequência de proposta da Câmara Municipal de Almada, aprovada na sua reunião ordinária de 5 de setembro de 2018, sob a proposta nº 645-2018 [GP], a Assembleia Municipal de Almada, no exercício das competências que lhe estão reconhecidas pelo articuladamente disposto no artigo 25º nº 1 alínea m) do regime Jurídico das Autarquias Locais (constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) e pelo Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, deliberou, na sessão de 20 de setembro de 2018, aprovar, de entre outros aspetos, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Almada, a definição da respetiva estrutura nuclear (quanto às unidades orgânicas que a integram e atribuições que lhes são inerentes), bem como aprovou fixar a possibilidade de criação de um número máximo de 54 (cinquenta e quatro) unidades orgânicas flexíveis.

Por seu turno, e sob condição de deliberação favorável da Assembleia Municipal, nos termos e no que respeita ao anteriormente exposto, a qual se veio a verificar, na mesma reunião de 5 de setembro de 2018 e sob a mesma proposta nº 645-2018 [GP], a Câmara Municipal aprovou a respetiva Estrutura Flexível dos Serviços Municipais, quer quanto à criação das suas unidades



orgânicas, quer quanto às atribuições e competências a afetar às mesmas, publicado sob Despacho n.º 9323/2018, no Diário da República n.º 191, II Série, de 3 de outubro de 2018.

E que, na sequência de propostas da Câmara Municipal de Almada, a Assembleia Municipal aprovou, até à presente data, 3 alterações ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada : 1.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada, publicada sob Edital n.º 141/2019, no Diário da República n.º 115, II Série, de 22 de janeiro de 2019; 2.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada, publicada sob Edital n.º 115/2020, no Diário da República n.º 13, II Série, de 20 de janeiro de 2019 e 3.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada (ROSMA), publicada sob Aviso n.º 10871-D/2020, no Diário da República n.º 143, II Série, de 24 de julho de 2020 .

Nesta medida, considerando que a avaliação dos resultados obtidos até à presente data e a respetiva ponderação dos mesmos demonstram a necessidade de proceder a algumas alterações ao ROSMA, designadamente com a reorganização e criação de algumas unidades orgânicas flexíveis de forma a adequar os serviços às necessidades de resposta no que concerne a simplificação, eficácia e eficiência na prossecução dos objetivos preconizados nos termos estatuídos no referido diploma legal.

Assim, com vista a dar satisfação ao anteriormente exposto e ao abrigo do disposto nos art.º 6º a 11.º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere aprovar:

1 – A alteração da redação vigente dos artigos 3.º, 5.º, 7.º, 8.º, 12.º e 17.º, no Anexo A do ROSMA;

2 – A alteração da redação vigente dos artigos 3.º, 5.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 20.º, 21.º e 22.º, no Anexo B do ROSMA;

3 - A alteração da redação vigente dos artigos 2.º, 3.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 12.º, 13.º, 15.º, 16.º, 17.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 28.º, 30.º, 32.º, 33.º, 34.º, 44.º, 45.º, 51.º, 52.º, 53.º e 55.º, no Anexo C do ROSMA;

4 – A supressão dos artigos 27.º, 54.º, 58.º, no Anexo C do ROSMA, na sua redação vigente;



5 – A introdução, na versão que se submete à aprovação do Anexo C do ROSMA, dos artigos 8.º, 9.º, 10.º, 12.º, 13.º, 19.º, 24.º, 33.º, 35.º, 62.º, 63.º e 64.º;

6 – A alteração do Anexo D do ROSMA;

7 – OS Anexos A, B, C e D do ROSMA, em anexo à presente proposta, e que da mesma fazem parte integrante, os quais se encontram devidamente compilados, de acordo com as alterações referidas nos pontos anteriores;

8 – O envio à Assembleia Municipal para deliberação e aprovação da presente proposta e respetivos anexos.

